

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, CPF 042.204.846-12, nos termos da Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Portaria 014/2021 do CODANORTE e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.330.883/0001-69, situada na Av. Luís Viana Filho, 6462, Edif. Wall Street, Bloco B, Sala 621, Paralela, CEP 41.730-101, na cidade de Salvador/BA, a seguir denominada FORNECEDOR, classificado em Primeiro lugar, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Jonatas Matos Cruz, , inscrito no CPF sob o nº 955.298.025-91, residente e domiciliado na Avenida Botafogo, nº 329, Mandacaru, CEP 45.210-011, Jequié/BA, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o **CONSÓRCIO CODANORTE/MUNICIPIOS CONSORCIADOS** não serão obrigados a efetuem a aquisição e/ou contratação, exclusivamente por seu intermédio, os itens e/ou os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao **CONSÓRCIO CODANORTE**, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484
612

Assinado de forma digital por
EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484612
Dados: 2023.05.17 17:53:25 -03'00'

JONATAS
MATOS
CRUZ:9552980
2591

Assinado de forma
digital por JONATAS
MATOS
CRUZ:95529802591
Dados: 2023.05.18
13:50:09 -03'00'

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 - Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários que estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	Unitário	Total
1	130	Unid.	AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; Potência mínima de 135cv, comp. mín. do salão de atendimento 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2023; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula prérégulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec.. o compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro	RENAULT / MASTER L1 RAYTEC AB	310.000,00	40.300.000,00

			deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA			
2	20	Unid.	AMBULANCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO – FURGÃO Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ ambulância simples remoção, com cap. vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. compr. total mín. 4.740 mm; Potência mínima de 135cv, comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; ano de fabricação não inferior a 2023; al. int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; diesel; equipado com todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo contran; a estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. o painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12v (dc). as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. a ilum. do comp. De atend. deve ser de 2 tipos: natural e artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas injetada em plástico em modelo led. a iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da amb na cor vermelha, com freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. podendo utilizar um dos conceitos de led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. mínima de 100 w rms @13,8 vcc, mín. de 3 tons distintos, sist.. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 db @13,8 vcc; sist. Fixo de oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula prérégulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ o2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão abnt. conexões in/out normatizadas pela abnt. a climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec.. o compart. Do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. p/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. De ar condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 26.000 btus e unidade condensadora de teto. maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente;	RENAULT / MASTER L1 RAYTEC AB	310.000,00	6.200.000,00



			c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. acompanham: colchonete. balaústre: deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.			
3	40	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK UP 4X4 veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (a.b.s.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de simples remoção, implementado c/ baú de alumínio ou de plástico resistente de fibra de vidro, adaptado c/ portas traseiras. c/ capacidade mín de carga 1.000 kg motor; potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran; snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.sist. elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100a.independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 a.inversor de corrente contínua (12v) p/ alternada (110v) c/ capacidade mín de 1.000w de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2p+t) de 110 vca e 02 p/ 12 v (potência máx de 120 w), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial.sinalizado r frontal secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a leds em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máx de 1,0a por sinalizador.02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento uv.fornecer laudo que comprove o atendimento às normas sae j575 e sae j595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.sinalizaçã o acústica c/ amplificador de potência mín de 100 w rms @13,8 vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão	CHEVROLET / S10 RAYTEC AMB	304.000,00	12.160.000,00

			sonora a 01 metro no mín 100 db @13,8 vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma sae j1849 (society of automotive engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; sist. fixo de oxigênio.ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.p/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da nbr 14.561.capacidade térmica do sist. de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 btus.cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.no salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.apresen tar autorização de funcionamento de empresa (afé) do fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos produtos na anvisa; garantia de 24 meses.ensaio atendendo à norma abnt nbr 14561/2000 e amd standard 004, feito por laboratório credenciado. design interno: dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.pegamão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e sus) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA			
4	10	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK UP 4X4 veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (a.b.s.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de simples remoção, implementado c/ baú de alumínio ou de plástico resistente de fibra de vidro, adaptado c/ portas traseiras. c/ capacidade mín de carga 1.000 kg motor; potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran; snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.sist. elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100a.independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 a.inversor de corrente contínua (12v) p/ alternada (110v) c/ capacidade mín de 1.000w de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura.painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2p+t) de 110 vca e 02 p/ 12 v (potência máx de 120 w), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial.sinalizado r frontal secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a leds em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máx de 1,0a por sinalizador.02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo	CHEVROLET / S10 RAYTEC AMB	304.000,00	3.040.000,00

			c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento uv.fornece laudo que comprove o atendimento às normas sac j575 e sac j595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros.sinalizaçã o acústica c/ amplificador de potência mín de 100 w rms @13,8 vcc, min de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 db @13,8 vcc; fornece laudo que comprove o atendimento à norma sac j1849 (society of automotive engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; sist. fixo de oxigênio.ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado.compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.p/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de ar condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da nbr 14.561.capacidade térmica do sist. de ar condicionado do compartimento traseiro c/ no mín 30.000 btus.cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca.no salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú.maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete.apresen tar autorização de funcionamento de empresa (afe) do fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos produtos na anvisa; garantia de 24 meses.ensaio atendendo à norma abnt nbr 14561/2000 e amd standard 004, feito por laboratório credenciado. design interno: dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.pegamão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e sus) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.		
5	130	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6.5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2023. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em compensado naval de cor clara,	RENAULT / MASTER RAYTEC L2 AB	330.000,00 42.900.000,00

			conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros de oxigênio 16 litros, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 04 em Leds; marcador digital para bateria; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA		
6	20	Unid.	AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI Ambulância furgão superior de 10,5 m3 interno, Potência mínima 129cv, Direção hidráulica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, cilindrada superior a 2.250, Rodas Aço 6,5, Pneus 225/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 85L, carga útil mínimo 1.530, garantia de um ano ou 100 mil km, ano de fabricação não inferior a 2023. Medidas externas: comprimento superior a 5.540, altura superior a 2.490, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.080, altura superior a 1.890. Descritivo Transformação: Isolamento termo – acústico sem emendas para total assepsia, conforme ABNT NBR 14.561/2000; revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) Fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; piso antiderrapante, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário superior com portas deslizante em acrílico confeccionado em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; balcão com bancada para medicamentos, local para guarda e fixação de prancha, portas deslizantes em acrílico, local para armazenamento de bateria e bancada para medicamento, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; armário para acondicionamento de cilindros	RENAULT / MASTER RAYTEC L2 AB	330.000,00 6.600.000,00

			de oxigênio 16 litros, confeccionada em compensado naval de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; banco lateral para 03 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com encosto de cabeça, assentos e encostos das costa individual e local para lixeira descartável; banco do assistente revestido em courvin de alta resistência com poltrona anatômica giratória, com cintos de segurança não retráteis e encosto de cabeça. maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança; iluminação interna com 04 em Leds; marcador digital para bateria; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; bateria auxiliar de 100 Ah; painel de controle central com chaves disjuntores térmica; chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1000 Watts; reles com fusível; Sinalização barra com sirene de 100 watts eletrônica e 05 tom; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; 03 Comandos para troca de cilindros no painel central; régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. instalação de 01 ventilador / exaustor; vidro fixo e com película jateada nas duas portas traseiras; vidro de correr e com película jateada na porta lateral; vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.			
7	130	Unid.	VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL Deslizante e portas traseiras. motorização mínima: motordianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; combustivel diesel; 2023 potência de pelo menos 100 cv; torque mínimo de 24 kgfm³; cilindrada mínima = 2.000 cm³; sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima = 70 litros. freios e suspensão: conforme linha de produção. Transmissão: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. Estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem	RENAULT / MASTER RAYTEC L2 AB	333.000,00	43.290.000,00

			que seja alterada a parte construtiva da ambulância. Sistema elétrico: será o original do veículo, com montagem de sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; o sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. o painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2p+t) de 110v (ac), duas 5v(dc) padrão usb e duas para 12v(dc); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Iluminação interna: a iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo led. iluminação externa: a iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA			
8	20	Unid.	VEÍCULO TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, DE TETO ALTO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 10 (DEZ) METROS CÚBICOS NO TOTAL, COM PORTA LATERAL Deslizante e portas traseiras. motorização mínima: motor dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler; combustível diesel; 2023 potência de pelo menos 100 cv; torque mínimo de 24 kgfm²; cilindrada mínima = 2.000 cm³; sistema de alimentação = injeção eletrônica; capacidade mínima = 70 litros. freios e suspensão: conforme linha de produção. Transmissão: mínimo de 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, código de trânsito brasileiro e em conformidade com o PROCONVE. Estrutura: cabine e carroceria serão as originais do veículo, construídas em aço. Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga) com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. Sistema elétrico: será o original do veículo, com montagem de	RENAULT / MASTER RAYTEC L2 AB	333.000,00	6.660.000,00

			sistema secundário com bateria adicional; a alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento; o sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores; o compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. o painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2p+t) de 110v (ac), duas 5v(dc) padrão usb e duas para 12v(dc); as tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio. tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Iluminação interna: a iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria); e artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em modelo led. iluminação externa: a iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.			
9	130	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS , Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar- condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	RENAULT / MASTER RAYTEC PA	325.000,00	42.250.000,00
10	20	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS , Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar- condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.	RENAULT / MASTER RAYTEC PA	325.000,00	6.500.000,00
11	130	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA AMPLA CONCORRÊNCIA	RENAULT / MASTER RAYTEC PA	308.000,00	40.040.000,00

12	20	Unid.	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 135 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica. COTA EXCLUSIVA ME, EPP OU EQUIPARADA.	RENAULT / MASTER RAYTEC PA	308.000,00	6.160.000,00
VALOR TOTAL						256.100.000,00

- 4.2 – Valor total: R\$256.100.000,00 (Duzentos e cinquenta e seis milhões e cem mil reais);
- 4.3 – Os valores consignados na Ata de SRP serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração;
- 4.4 – Os valores consignados na Ata SRP ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;
- 4.5 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.
- 4.6 – Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:
- indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
 - apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
 - Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
 - Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- 4.7 – O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto ou pela variação entre a nota fiscal de compra anterior e a nota fiscal atual que comprovem a compra do produto pela Contratada ou pelo preço médio apurado mediante coleta de orçamentos, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
- 4.8 – Sempre será aplicado o percentual mais favorável para a Administração.
- 4.9 – Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no

ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), o CODANORTE se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CODANORTE.

É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesas, que deverão comprovar através de percentuais do IGP-M/FGV ou IPCA ou INPC conforme legislação aplicável, sendo que será aplicado sempre o percentual mais vantajoso para a Administração para o reajuste pleiteado.

Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CODANORTE solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CODANORTE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será

feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

Caso o CODANORTE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

6.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que a entrega e/ou a prestação dos serviços sejam fornecidos de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa;

6.3 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos fornecimentos contratados, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

6.4 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.5 – Responder perante o CODANORTE, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.6 – Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio;

6.7 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao CODANORTE ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

6.8 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos fornecimentos dos itens e/ou prestação dos serviços ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

6.9 – O contrato firmado com o Consórcio Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Consórcio, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o CODANORTE;

6.12 – Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

7 - Das Obrigações do Contratante

7.1 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos itens e/ou da prestação dos serviços;

7.2 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.3 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.4 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.5 – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

7.6 – Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

7.8 – Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9 – Rejeitar toda e qualquer situação em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.10 – Arcar com as despesas de publicação do deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.11 – Fiscalizar o fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.12 – O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria do Contratante, através de departamento contábil, por processo legal, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal, Estadual e à Justiça do Trabalho;

7.13.1 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação de fornecimento do objeto do Contrato.

7.13.2 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

7.14 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão a época da formalização dos contratos de acordo com o **Decreto nº 7.892/2013. Artigo 7º Parágrafo 2º.**

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

A omissão de qualquer despesa necessária à entrega da prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

EDUARDO RABELO
FONSECA:0422048
4612
Assinado de forma digital por
EDUARDO RABELO
FONSECA:04220484612
Dados: 2023.05.17 18:07:34
-03'00'

JONATAS
MATOS
CRUZ:955298
02591
Assinado de forma
digital por JONATAS
MATOS
CRUZ:95529802591
Dados: 2023.05.18
16:01:00 -03'00'

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Ficará impedido de licitar e de contratar com o CODANORTE e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CODANORTE, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Minas Gerais.

11.1.1 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

13.2.2 – 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CODANORTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do CODANORTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 013/2023 seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

13 – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Montes Claros/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montes Claros/MG, 17 de Maio de 2023.

EDUARDO RABELO Assinado de forma digital
por EDUARDO RABELO
FONSECA:0422048 FONSECA:04220484612
4612 Dados: 2023.05.17 18:10:29
-03'00'

Eduardo Rabelo Fonseca
Presidente do CODANORTE

JONATAS MATOS Assinado de forma digital
por JONATAS MATOS
CRUZ:955298025 CRUZ:95529802591
91 Dados: 2023.05.18 16:03:04
-03'00'

Jonatas Matos Cruz
p/ CKS Comércio de Veículos Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____

Examinado e Conferido pela
Dra. Nádia Patrícia de Souza
OAB/MG 53.362
Procuradora do CODANORTE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS
- CISNORTE
EXTRATO DE CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO 005/2022- PREGÃO PRESENCIAL 003/2022 -
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 - empresa
Antunes e Almeida Prestação de Serviços LTDA-ME, inscrita no
CNPJ sob o nº 42.315.685/0001-05 - Valor: R\$ 11.515,32 (onze mil
quinhentos e quinze reais e trinta e dois centavos)-VIGÊNCIA
25/01/2023 À 24/01/2024 - Assina: Robson Almeida Moraes.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:0E0FEEBD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 029/2023 PE 013/2023**

PC 029/2023 PE 013/2023 Registro de Preços para futura e eventual
aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero Km, primeiro
emplacamento, para atender as necessidades dos municípios
consorciados ao CODANORTE. O Presidente, Eduardo R. Fonseca,
homologa e formaliza a seguinte Ata de Registro de Preço: ATA SRP
009/2023 CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ
30.330.883/0001-69; Vr: R\$256.100.000,00. Assina: Jonatas matos
Cruz. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F05A5881

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
RESOLUÇÃO Nº 011/2023**

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a revogação da Portaria 004/2023,
Portaria 005/2023 e Resolução 004/2023, no âmbito
do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO PARA O
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS -
CODANORTE.

O Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, Presidente do CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O
DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO
NORTE DE MINAS - CODANORTE, no uso das atribuições
constitucionais e legais, de acordo com o art. 46 do Estatuto Social do
CODANORTE.

CONSIDERANDO a publicação da Medida Provisória 1.167 de 31 de
março de 2023, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para
prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A
da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

CONSIDERANDO que a necessidade de regulamentação infralegal
de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos
possibilitando sua aplicação efetiva;

CONSIDERANDO que a extensão e complexidade das inovações
legais, demanda grande esforço de capacitação dos servidores;

CONSIDERANDO que administração pública não pode ficar
paralisada;

CONSIDERANDO ainda a possibilidade de formalização
procedimentos licitatórios com base na legislação anterior,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas em todos os seus termos a **Portaria 004**, de
20 de março de 2023, que dispõe sobre o processo de implantação e
uso da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, no âmbito do
CODANORTE, **Portaria 005**, de 20 de março de 2023, que nomeia
membros da equipe de transição para implementação da lei 14.133/21,
no âmbito do CODANORTE, e a **Resolução 004**, de 24 de março de
2023 que dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação
integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da lei nº
14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos do
CODANORTE,

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros/MG, 03 de abril de 2023.

EDUARDO RABELO FONSECA.
Presidente do CODANORTE.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:71DB4928

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 021/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022**

PC 021/2022 PE 008/2022 Contratação de empresas especializadas na
prestação de serviços específicos para atender demandas do Projeto de
Desenvolvimento Sustentável das frutas nativas e plantadas da
Agricultura Familiar para o Norte de Minas Gerais - Extrativismo
(Pequi) e demais frutos nativos do cerrado, Convênio
nº1231002001/2021 firmado entre o CODANORTE e a Secretaria de
Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento-SEAPA-1º Aditivo
CTR 020/2022- SORAYA CAVALCANTE NUNES OTTONI
84973102687, CNPJ nº 28.606.248/0001-10, CTR 021/2022- J F
SOARES TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA,
CNPJ nº 24.873.344/0001-73 e CTR 022/2022- EMPRESA DE
ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO
DE MINAS GERAIS - EMATER-MG, CNPJ nº 19.198.118/0001-02,
para prorrogar a sua vigência pelo período de 12(doze) meses, de
27/04/2023 a 26/04/2024, nos termos do art. 57, inciso II da Lei
8.666/93.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:3B3BAE32

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS - CPGRS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS - CPGRS
1º TERMO DE ADITIVO**

CPGRS - CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS- Comunica o 1º Termo Aditivo, referente ao contrato de nº
007/2022 firmado com a empresa WMS WEB MÍDIAS E
SISTEMAS, inscritano CNPJ nº 14.489.129/0001-10, através do
Processo Licitatório nº 007/2022, modalidade **DISPENSA nº
004/2022**, que terá vigência de 12 meses, iniciando-se em 13 de maio
de 2023 a 13 de maio de 2024 com reajuste de 5,29% no valor total do
contrato, onde o mesmo passará para o valor de R\$ 8.338,90 (oito mil
trezentos e trinta oito reais e noventa centavos).



CODANORTE

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a revogação da Portaria 004/2023, Portaria 005/2023 e Resolução 004/2023, no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE.

O Sr. Eduardo Rabelo Fonseca, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS–CODANORTE, no uso das atribuições constitucionais e legais, de acordo com o art. 46 do Estatuto Social do CODANORTE.

CONSIDERANDO a publicação da Medida Provisória 1.167 de 31 de março de 2023, que altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

CONSIDERANDO que a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

CONSIDERANDO que a extensão e complexidade das inovações legais, demanda grande esforço de capacitação dos servidores;

CONSIDERANDO que administração pública não pode ficar paralisada;

CONSIDERANDO ainda a possibilidade de formalização procedimentos licitatórios com base na legislação anterior, RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas em todos os seus termos a Portaria 004, de 20 de março de 2023, que dispõe sobre o processo de implantação e uso da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, no âmbito do CODANORTE, Portaria 005, de 20 de março de 2023, que nomeia membros da equipe de transição para implementação da lei 14.133/21, no âmbito do CODANORTE, e a Resolução 004, de 24 de março de 2023 que dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos do CODANORTE.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros/MG, 03 de abril de 2023.

Eduardo Rabelo Fonseca. Presidente do CODANORTE.

Cod090811

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 029/2023 PE 013/2023

PC 029/2023 PE 013/2023 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza a seguinte Ata de Registro de Preço: ATA SRP 009/2023 CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 30.330.883/0001-69; Vlr: R\$256.100.000,00. Assina: Jonatas matos Cruz. Vigência: 12 meses.

Cod090933



EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1584/23

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Espécie: Termo de Convênio - TC 1584/23, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Intelectuais - CBDI, CNPJ nº 00.949.555/0001-84; Objeto: Despesa: GLOBAL GAMES VIRTUS 2023 Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundos da lei nº 13.756/2018; Ordem de pagamento: Parcela única; Valor: R\$ 1.335.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil reais); Vigência: 08/05/2023 a 15/07/2023. Data da Assinatura: 08/05/2023; Signatários: Mizaél Conrado de Oliveira - CPF: 163.487.988-01 - Presidente/CPB, e Adilson Pereira Ramos - CPF: 388.748.307-34 - Presidente/CBDI; Processo nº: 0444/23.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº 428/2022 COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Convênio - TC nº 428/2022, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Esgrima - CBE, CNPJ nº 42.178.699/0001-24; Objeto: 2º ADITIVO DA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA 2023 (Área Meio). Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundos da lei nº 13.756/2018; Ordem de pagamento: Parcela única; Valor total: R\$ 9.553,26 (nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos); Vigência: 19/05/2023 a 31/05/2023. Data da Assinatura: 19/05/2023; Signatários: Mizaél Conrado de Oliveira - CPF: 163.487.988-01 - Presidente/CPB, e Ricardo Pacheco Machado - CPF: 316.160.030-49 - Presidente/CBE; Processo nº: 1093/22.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 171/2023

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Espécie: Termo de Convênio - TC 171/2023, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44 e a Associação Brasileira de Rugby em Cadeira de Rodas - ABRC, CNPJ nº 09.581.629/0001-47; Objeto: CAMPEONATO DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS ABERTO DE JOÃO PESSOA/PB - 2023; Despesa: Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundos da lei nº 13.756/2018; Ordem de pagamento: Parcela Única; Valor: R\$ 169.400,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos reais); Vigência: 17/05/2023 a 30/06/2023. Data da Assinatura: 17/05/2023; Signatários: Mizaél Conrado de Oliveira - CPF: 163.487.988-01 - Presidente/CPB, e José Higino Oliveira Souza - CPF: 010.623.841-80 - Presidente/ABRC; Processo nº: 0470/23.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 176/2023

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Espécie: Termo de Convênio - TC Nº 176/2023, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ Nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Visuais - CBDV, CNPJ Nº 11.030.666/0001-09; Objeto: GRAND PRIX DE FUTEBOL DE CEGOS - FRANÇA 2023. Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundos da lei Nº 13.756/2018; Ordem de pagamento: Parcela Única; Valor Total: R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais); Vigência: 24/05/2023 a 02/08/2023; Data da Assinatura: 19/05/2023; Signatários: Mizaél Conrado de Oliveira - CPF: 163.487.988-01 - Presidente/CPB, e José Antônio Ferreira Freire - CPF: 459.780.344-00 - Presidente/CBDV; Proc. Nº 0483/23.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 175/2023

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Espécie: Termo de Convênio - TC 175/2023, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ Nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Taekwondo - CBTKD, CNPJ Nº 36.601.552/0001-89; Objeto: CAMPEONATOS OCEANIA OPEN, PRESIDENT'S CUP E AUSTRÁLIA OPEN. Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundos da lei Nº 13.756/2018; Ordem de pagamento: Parcela Única; Valor Total: R\$ 369.754,00 (trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais); Vigência: 18/05/2023 a 10/08/2023; Data da Assinatura: 18/05/2023; Signatários: Mizaél Conrado de Oliveira - CPF: 163.487.988-01 - Presidente/CPB, e Alberto Cavalcante Maciel Junior - CPF: 662.007.762-53 - Presidente/CBTKD; Proc. Nº 0480/23.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 174/2023

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Espécie: Termo de Convênio - TC Nº 174/2023, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ Nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Visuais - CBDV, CNPJ Nº 11.030.666/0001-09; Objeto: CAMPEONATO REGIONAL SUL DE GOALBALL 2023 - CANOAS/RS. Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundos da lei Nº 13.756/2018; Ordem de pagamento: Parcela Única; Valor Total: R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais); Vigência: 22/05/2023 a 04/07/2023; Data da Assinatura: 18/05/2023; Signatários: Mizaél Conrado de Oliveira - CPF: 163.487.988-01 - Presidente/CPB, e José Antônio Ferreira Freire - CPF: 459.780.344-00 - Presidente/CBDV; Proc. Nº 0479/23.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 170/2023

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Espécie: Termo de Convênio - TC Nº 170/2023, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Remo - CBR, CNPJ nº 30.276.570/0001-70; Objeto: REGATA INTERNACIONAL PARAREMO 2023 E II COPA DO MUNDO 2023; Despesa: Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundos da lei nº 13.756/2018; Ordem de Pagamento: Parcela Única; no Valor Total: R\$ 653.253,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais); Vigência: 17/05/2023 a 18/08/2023; Data da Assinatura: 17/05/2023; Signatários: Mizaél Conrado de Oliveira - CPF: 163.487.988-01 - Presidente/CPB, e Magali Moreira de Souza Oliveira - CPF: 187.820.355-04 - Presidente/CBR; Processo Nº: 0469/23.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 172/2023

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Espécie: Termo de Convênio - TC Nº 172/2023, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Basquete em Cadeira de Rodas - CBCR, CNPJ nº 02.368.353/0001-74; Objeto: CAMPEONATO MUNDIAL FEMININO DE BASQUETE EM CADEIRAS DE RODAS - DUBAI; Despesa: Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundos da lei Nº 13.756/2018; Ordem de pagamento: Parcela única; Valor total: R\$ 505.722,00 (quinhentos e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais); Vigência: 17/05/2023 a 31/07/2023. Data da Assinatura: 17/05/2023; Signatários: Mizaél Conrado de Oliveira - CPF: 163.487.988-01 - Presidente/CPB, e José Luiz Vasconcelos - CPF: 367.628.309-00 - Presidente/CBCR; Processo nº: 0476/23.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 173/2023

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Espécie: Termo de Convênio - TC nº 173/2023, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Basquete em Cadeira de Rodas - CBCR, CNPJ nº 02.368.353/0001-74; Despesa: Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundos da lei Nº 13.756/2018; Ordem de pagamento: Parcela única; Valor total: R\$ 88.767,00 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais); Vigência: 18/05/2023 a 04/07/2023. Data da Assinatura: 18/05/2023; Signatários: Mizaél Conrado de Oliveira - CPF: 163.487.988-01 - Presidente/CPB, e José Luiz Vasconcelos - CPF: 367.628.309-00 - Presidente/CBCR; Processo nº: 0477/23.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1ª REALOCAÇÃO E 1º TERMO ADITIVO

Espécie: Termo de Convênio - TC Nº 155/2023, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ Nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Visuais - CBDV, CNPJ Nº 11.030.666/0001-09; Objeto: 1ª REALOCAÇÃO E 1º TERMO ADITIVO AO GRAND PRIX DE FUTEBOL DE CEGOS IBSA 2023 - SÃO PAULO/SP. Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundos da lei Nº 13.756/2018; Ordem de pagamento: Parcela Única; Valor Total: R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais); Vigência: 15/05/2023 a 28/06/2023; Data da Assinatura: 15/05/2023; Signatários: Mizaél Conrado de Oliveira - CPF: 163.487.988-01 - Presidente/CPB, e José Antônio Ferreira Freire - CPF: 459.780.344-00 - Presidente/CBDV; Proc. Nº 0426/23.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 - SRP

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE, torna público Processo Seletivo para selecionar a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, para atender as demandas da CBDE. Abertura 30/05/2023. Edital disponível no site www.cbde.org.br e www.novobmmet.com.br.

NATHALIA ARAUJO BATISTA
Pregoeira

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO UNIVERSITÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

A Confederação Brasileira do Desporto Universitário realizará, às 09 horas do dia 30/05/2023, o Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa para aquisição de material para merchandising, para atender as necessidades da CBDU. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site www.bbmnet.com.br, www.cbdu.org.br ou na CBDU, por meio do telefone: (61) 3447-1113.

Brasília - DF, 19 de maio de 2023.
LUCIANO ATAYDE COSTA CABRAL
Presidente da CBDU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

A Confederação Brasileira do Desporto Universitário realizará, às 15 horas do dia 30/05/2023, o Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, serviços correlatos, operacional, logística, cenografia, produção, execução e acompanhamento necessário para atender as necessidades da CBDU. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site www.bbmnet.com.br, www.cbdu.org.br ou na CBDU, por meio do telefone: (61) 3447-1113.

Brasília - DF, 19 de maio de 2023.
LUCIANO ATAYDE COSTA CABRAL
Presidente da CBDU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

A Confederação Brasileira do Desporto Universitário realizará, às 14 horas do dia 30/05/2023, o Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza para atender as demandas da CBDU. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site www.bbmnet.com.br, www.cbdu.org.br ou na CBDU, por meio do telefone: (61) 3447-1113.

Brasília - DF, 19 de maio de 2023.
LUCIANO ATAYDE COSTA CABRAL
Presidente da CBDU

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CECS Nº 002/2020; Contratada: IMOBILIÁRIA INGLATERRA; CNPJ: 13.873.597/0001-20; Objeto: Alteração da Cláusula III - DO PRAZO DA LOCAÇÃO E VIGÊNCIA e o item 2 da Cláusula X - FATURAMENTO; Vigência: 48 meses; O valor total do presente CONTRATO para fins contábeis é de R\$ 76.570,32; Data de Assinatura: 08/05/2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PC 029/2023 PE 013/2023 Aq. Veículos. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza a seguinte ATA SRP 009/2023 CKS Comércio Veic. Ltda, CNPJ 30.330.883/0001-69; Vr: R\$256.100.000,00. Assina: Jonas matos Cruz. Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE CONTRATO

PC 021/2022 PE 008/2022 Cont. empresas p/ prest. Serv. p/ atender demandas do Projeto de Desenvol. Sust. frutas nativas e plantadas da Agric. Familiar p/ o Norte de MG - Extrativismo (Pequi) e demais frutos nativos do cerrado, Convênio nº1231002001/2021 firmado entre o CODANORTE e a SEAPA-1º aditivo Contratos: CTR- 020/2022- Soraya C. N. O., CNPJ nº 28.606.248/0001-10, CTR 021/2022- J F S. T. D. A., CNPJ nº 24.873.344/0001-73 e CTR 022/2022- EMATER-MG, CNPJ nº 19.198.118/0001-02, prorrogar a vig. 27/04/23 a 26/04/24, art. 57, inc. II da Lei 8.666/93.

EMBRATUR AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 927988

Referente ao Contrato nº 26/2022. Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR - CNPJ 35.842.428/0001-66. Contratada: SUPER ESTÁGIOS LTDA - CNPJ nº 11.320.576/0001-52. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 26/2022 por um período de 12 (doze) meses. Vigência: 06/07/2023 até 06/07/2024. Data da Assinatura: 19/05/2023. Processo nº 72100.001954/2021-55.





LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME

GOIÂNIA – GOIÁS 04 de JULHO de 2023.

tura Municipal de Doros do Rio Preto – Espírito Santo

tamento de Compras

PROPOSTA DE PREÇO

PRESA LIFE COMERCIO E SERVICOS – EIRELI, PORTADORA DO CNPJ Nº 33.070.387/0001-01 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 10.756.410-6, SEDIADA NA AV 136, QD. FL44, LT. 36E, NR. N/S, COMPL SALA 906, ALA B - TIMES SQUARE, SETOR SUL, GOIÂNIA - GOIÁS - CEP: 74.140-110, CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR O SENHOR ANTÔNIO VICENTE DE SOUSA NETTO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, ESTUDANTE DE DIREITO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 21976449 SSP/MT E DO CPF Nº 700.822.721-31, RESIDENTE E DOMICILIADO EM GOIÂNIA – GOIÁS, VEM APRESENTAR A PRESENTE PROPOSTA DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO EM CONFORMIDADE COM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS PREÇOS JÁ ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, TAIS COMO, IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS TRABALHISTAS, FRETE, GARANTIA DENTRE OUTROS ENCARGOS INCIDENTES AO FORNECIMENTO, DECLARAMOS AINDA QUE NOSSA PROPOSTA DE PREÇO ATENDE NA INTEGRA TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE ATO CONVOCATIVO.

O:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO FORD TRANSIT L3 H2 PASSAGEIRO 15 + 1 COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QTD
01	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE 16 PESSOAS, Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 170 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16”, pneus R15 ou R16, injeção eletrônica.	UND	01



LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME.
CNPJ Nº 33.070.387/0001-01 INSC. EST. 10.756.410-6
AV 136, QD. FL44, LT. 36E, NR. N/S, COMPL SALA 906, 7PV, ALA B - TIMES SQUARE, SETOR SUL,
GOIÂNIA - GOIÁS - CEP: 74.140-110.
E-MAIL: LIFECOMERCIO.SERVICOS@GMAIL.COM / TELEFONE (62) 3212-0690 / (64) 98408-7572.



LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME

Detalhamento genérico do item	UM	QTD	Valor unitário	Valor Total
VALOR DO VEÍCULO	Und	01	R\$ 345.000,00	R\$ 345.000,00
CUSTO TOTAL DO ITEM 01	Und	01		R\$ 345.000,00

DADOS DA EMPRESA				
J N°	33.070.387/0001-01	I.E N°	10.756.410-6	I.M N° 4799321
EREÇO	AV 136, QD. FL44, LT. 36E, NR. N/S, COMPL SALA 906, 7PV, ALA B - TIMES SQUARE, SETOR SUL, GOIÂNIA - GOIÁS - CEP: 74.140-110			
AIL	lifecomercio.servicos@gmail.com	TELEFONE	(64) 9.8408-7572 / (62) 3212-0690	

DADOS BANCARIOS

BANCO ITAU 341	
NCIA	2903
	CONTA CORRENTE 36807-0

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

IE	ANTÔNIO VICENTE DE SOUSA NETTO	CPF N°	700.822.721-3	RG. N°	21976449 SSP-MT
EREÇO	RUA 2, QD. C, LT.01J, AP.205, S/N, CHACARAS RETIRO, GOIÂNIA – GOIÁS. CEP: 74.665-834.				
URALIDADE	IPORÁ – GOIÁS	NACIONALIDADE	BRASILEIRA		

ADE DA PROPOSTA: MINIMO 60 DIAS.

DE E LOCAL PARA ENTREGA: 150 DIAS – NOS ENDEREÇO ESPECIFICADOS NA ORDEM DE FORNECIMENTO

LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME.
CNPJ N° 33.070.387/0001-01 INSC. EST. 10.756.410-6
AV 136, QD. FL44, LT. 36E, NR. N/S, COMPL SALA 906, 7PV, ALA B - TIMES SQUARE, SETOR SUL,
GOIÂNIA - GOIÁS - CEP: 74.140-110.
E-MAIL: LIFECOMERCIO.SERVICOS@GMAIL.COM / TELEFONE (62) 3212-0690 / (64) 98408-7572.



[Handwritten signature]



LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME

O PARA PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

INTIA: DE ACORDO EXIGIDO NO EDITAL

LARAMOS QUE OS PREÇOS PROPOSTOS ESTÃO INCLuíDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAXAS E IMPOSTOS, DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSAM INCIDIR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, SOBRE O TO A SER CONTRATADO, TAIS COMO: SALÁRIO, ÔNUS TRIBUTÁRIOS, FISCAIS, PARAFISCAIS, TRABALHISTAS E SOCIAIS, AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, VALE-TRANSPORTE, UNIFORME, FRETE, TODOS OS :RIAS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, DENTRE OUTROS.

ER VERDADE FIRMO O PRESENTE.

Antonio Vicente de Sousa Netto

OMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI
Nº 33.070.387/0001-01
NIO VICENTE DE SOUSA NETTO
P 21976449 SSP-MT
e 700.822.721-31

33.070.387/0001-01

LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

AV. 136, QD. FL-44, LT. 36E, NR. N/S,
COMPL SALA 906, 7ºPV, ALA B - TIMES
SQUARE, SETOR SUL.
CEP: 74.140-110

GOIANIA - GO

LIFE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - ME.
CNPJ Nº 33.070.387/0001-01 INSC. EST. 10.756.410-6
AV 136, QD. FL44, LT. 36E, NR. N/S, COMPL SALA 906, 7ºPV, ALA B - TIMES SQUARE, SETOR SUL,
GOIÂNIA - GOIÁS - CEP: 74.140-110.
E-MAIL: LIFECOMERCIO.SERVICOS@GMAIL.COM / TELEFONE (62) 3212-0690 / (64) 98408-7572.



[Handwritten signature]

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO - ES

Departamento de Compras

Prezado (a),

A **Strada Veículos e Peças Ltda**, sociedade empresaria regularmente inscrita no CNPJ n.º **01.654.749/0001-15** sediada na **Major Delfino de Paula, 1090, São Francisco, CEP 31.255-170, Belo Horizonte/MG**, conforme solicitado, estamos enviando nosso orçamento, conforme descrito abaixo:

Orçamento Veículos:

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor. Unitário	Valor total
01	UNID.	01	FIAT DUCATO 2.3 DIESEL 2023 COM ACESSIBILIDADE VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO COM ACESSIBILIDADE Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM, com acessibilidade para cadeirante, ano de fabricação mínimo 2023, com capacidade de lotação de 15 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar-condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência 130 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16, injeção eletrônica.	R\$ 349.900,00	R\$ 349.900,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Strada /// FIAT



PRAZO DE ENTREGA: Até 150 (cento e cinquenta) dias.

GARANTIA: 12 (doze) meses conforme manual do fabricante.

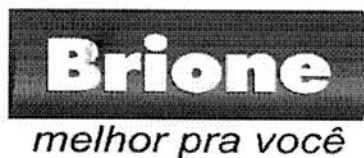
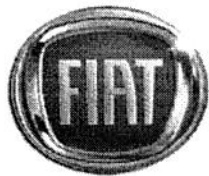
FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

Belo Horizonte/MG, 04 de julho de 2023.

Rafael Andrade Pereira,
CI: MG-18.280.268 –CPF: 125.658.846-64
Strada Veículos E Peças Ltda
01.654.749/0001-15

01.654.749/0001-15
INSC. EST. 062.336.004-0022
STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

R. Major Delfino de Paula, 1090
B. São Francisco - CEP: 31.250-170
BELO HORIZONTE - MG



BRIONE ITABUNA: Av. J. S. Pinheiro, nº 1798 – Centro – Itabuna-BA
CEP: 45600-298 – Tel.: (73) 3214-4700 – E-mail: brione@brione.com.br
CNPJ: 06.276.991/0001-16 | INSCRIÇÃO ESTADUAL – 64.037.020-NO

BRIONE VALENÇA: Av. Antonio Carlos Magalhães, 950ª – Rod BA 001
Bairro São Felix – Valença-BA – CEP: 45400-000 – Tel.: (75) 3643-3300
CNPJ: 06.276.991/0002-05 | INSCRIÇÃO ESTADUAL – 74.009.010-NO

Valença, 04 de julho de 2023

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto - ES



Cotação de Preço

FIAT DUCATO COM ADAPTAÇÃO PARA UM CADEIRANTE 2.3 DIESEL 2023 / 2023

R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

*** OBS.: PREÇO SUJEITO A ALTERAÇÃO POR PARTE DA FABRIC PRazo DE ENTREGA – 120 (CENTO E VINTE) DIAS**

OPCIONAIS: **ITENS DE SÉRIE**

COR: **BRANCO**

Descrição do veículo

-Veículo automotor tipo Van, 03 portas (sendo a porta lateral corrediça), zero quilômetro, com no mínimo 16 lugares (incluindo motorista, passageiros e um cadeirante); -Fabricação Nacional/Mercosul; - Combustível: turbo Diesel; -Garantia mínima: 01 ano;- Mínimo de 130 CV;-Pneu mínimo aro 16; -Caixa de câmbio manual de 06 (seis) marchas;-Direção assistida; -Autonomia mínima de 500km; -Sistema ABS(antibloqueio de freios);-Tapetes; -Encosto de cabeça para todos os ocupantes, sendo que para os bancos dianteiros o encosto de cabeça deverá ter ajuste de altura;-Cor: branco sólido;-Ano de fabricação/modelo no mínimo: 2022/2022;-Banco do motorista com regulagem de altura, distância e inclinação do encosto;-Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores;-Bancos dos passageiros com regulagem de inclinação do encosto, com cintos de segurança 3 pontos;-Airbags frontais;-Controle de estabilidade;-Ar condicionado;-Ajuste do volante em altura;-Controle elétrico dos vidros dianteiros;-Ajuste elétrico do retrovisor;-Rádio AM/FM com conexão USB e bluetooth;-Termômetro de água do motor;-Contagiros;-Luzes de leitura para motorista e passageiros; Protetor de cárter;-Trava elétrica com acionamento na chave;-Tomada de força de 12V; -Tacógrafo

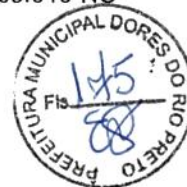


Brione

melhor pra você

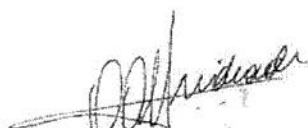
BRIONE ITABUNA: Av. J. S. Pinheiro, nº 1798 – Centro – Itabuna-BA
CEP: 45600-298 – Tel.: (73) 3214-4700 – E-mail: brione@brione.com.br
CNPJ: 06.276.991/0001-16 | INSCRIÇÃO ESTADUAL – 64.037.020-NO

BRIONE VALENÇA: Av. Antonio Carlos Magalhães, 950ª – Rod BA 001
Bairro São Felix – Valença-BA – CEP: 45400-000 – Tel.: (75) 3643-3300
CNPJ: 06.276.991/0002-05 | INSCRIÇÃO ESTADUAL – 74.009.010-NO



FICHA TÉCNICA:

- Cilindrada total (cc) : **2.287**
- Potência máxima (cv) : **130,0 CV 95,6 kW @ 3600 rpm**
- Torque máximo (kgf.m) : **32,63 kgf.m 320,0 Nm @ 1800 rpm**
- Altura do veículo (mm) : **2.524**
- Capacidade de carga (Kg) : **3.500 PBT**
- Capacidade volumétrica de carga (m³) : **13**
- Comprimento do veículo (mm) : **5.998**
- Entre-Eixos (mm) : **4.035**
- Largura do veículo (mm) : **2.492**
- Tanque de combustível (litros) : **90**


Osvaldo Oliveira
Gerente de Vendas
Brione Veículos Ltda.

Brione Veículos Ltda
Osvaldo Oliveira de Andrade
CPF – 778.959.325-00
Gerente de Vendas